



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.759/PMMA/2017.

“DETERMINA A EQUIPE DE CAMPO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam determinadas as Equipes de Campo das Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente e Educação, conforme Lei Nº. 1.380/PMMA/2014, Decreto 3.061/PMMA/2015, segue:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- a) Agnaldo Bragança do Nascimento;
- b) Danival F. Do Nascimento;
- c) Fábio Junior de Oliveira;
- d) Francisco Luciano dos Santos Passos;
- e) Geanio do Sacramento;
- f) Joel de Vargas Ferreira;
- g) Nelson Oliveira Barbosa;
- h) Paulo César de Oliveira;
- i) Romério Avancini;
- j) Sadrak de Carvalho;
- l) Sinézio Gonçalves de Souza;
- m) Uorchinton Francisco do Nascimento;
- n) Vagner Moreira de Souza;
- o) Vanderlei Alves Moreira;
- p) Irineu da Costa Florenço.

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

- a) Aparecido Francisco Marcos;
- b) Cledilson Sardinha;
- c) Edson Dias Marques;
- d) Eliton Carvalho Souza;
- e) Diogo Boldrini Malavasi;
- f) Claudiney José de Almeida;
- g) Magno Alves da Silva.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Armindo Breger;
- b) Valdemir Cordeiro;
- c) Edmar Pereira da Vitória;
- d) Edson R. Da Fonseca;
- e) José Ademar Vilanova;
- f) Nilson Buss;
- g) Roberto Leite Cardoso;
- h) Ezequiel Favoretti;
- i) Ederson Roberto Persch;
- j) Pelangius Rossmann Breger.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.744/PMMA/2.017, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 21 de março de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252